

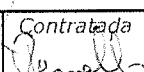
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS- HDT.

7º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2021 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, aprovado pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG nº 7652154, e por sua Diretora Técnica-Operacional, Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG nº 05159341-60, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.230/0001-56, com sede na Rua 144, nº 177, sala 2, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.170-030, neste ato representada por seu sócio-administrador, José Onofre de Carvalho Sobrinho, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 4.163.156 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 014.466.951-07 e no CRM/GO sob o nº 15.143, residente e domiciliado na Rua 15, s/nº, Qd. C-8, Lt. 2-4/35-39, Apto. 3502, Condomínio Residencial Vista – Parque Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-080, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que as partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços com vigência a partir de 08/04/2021;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

CONSIDERANDO que, por meio do 1º Termo Aditivo, as partes prorrogaram o contrato e promoveram reajuste para inclusão de 01 (um) coordenador médico, com vigência a partir de 09 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que, por meio do 2º Termo Aditivo, as partes incluíram 01 (um) coordenador para UTI Adulto, em 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que, por meio do 3º Termo Aditivo, as partes excluíram 01 (um) coordenador para UTI Adulto, em 06 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, por meio do 4º Termo Aditivo, as partes prorrogaram o contrato e reajustaram o valor em 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, por meio do 5º Termo Aditivo as partes prorrogaram o contrato e reajustaram o valor, com vigência em 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que, por meio do 6º Termo Aditivo, as partes prorrogaram o contrato, com vigência em 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** atesta a regularidade e a satisfatoriedade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/ISG;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Ficam incluídas ao Contrato nº 006/2021 as seguintes obrigações técnicas e operacionais da **CONTRATADA**, relativas à prestação de serviços médicos

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

especializados em Terapia Intensiva nas UTIs Adulto e Unidade de Internação Crítica – UIC do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT:

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo de médicos compatível para cobertura integral e ininterrupta das escalas de plantão médico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando:

- a) 56 (cinquenta e seis) plantões de 12h nos meses de 28 dias;
- b) 60 (sessenta) plantões de 12h nos meses de 30 dias;
- c) 62 (sessenta e dois) plantões de 12h nos meses de 31 dias, por UTI;
- d) Plantão diurno das 07h às 19h e plantão noturno das 19h às 07h;
- e) Disponibilização mínima de 01 (um) médico plantonista para cada 10 (dez) leitos ou fração.

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter:

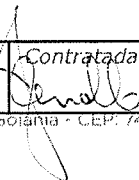
- a) 01 (um) médico diarista/horizontal com título em Terapia Intensiva para cada 10 (dez) leitos ou fração, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias;
- b) 01 (um) responsável técnico com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título de especialista, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias, podendo acumular a função de médico rotineiro.

2.1.3. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela completude das escalas médicas, obrigando-se à imediata reposição de plantonistas ausentes, independentemente de férias, afastamentos, faltas, feriados, finais de semana, greves ou qualquer outra intercorrência, garantindo a continuidade integral da assistência.

2.1.4. Os médicos plantonistas disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir:

- a) mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada em Terapia Intensiva; ou
- b) mínimo de 01 (um) ano de experiência, desde que estejam regularmente matriculados em programa de residência médica em Terapia Intensiva, Clínica Médica ou especialidades afins, tais como Cirurgia Geral e Anestesiologia;
- c) no mínimo 03 (três) certificações dentre as seguintes áreas:
 - i. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia;
 - ii. Fundamentos em Medicina Intensiva;
 - iii. Via Aérea Difícil;
 - iv. Ventilação Mecânica;
 - v. Suporte ao Doente Neurológico Grave.

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos vinculados à execução contratual possuam capacitação obrigatória em:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

- a) Determinação de Morte Encefálica;
- b) Punção guiada por ultrassonografia.

Parágrafo único. Será concedido prazo de até 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo, para adequação integral do corpo clínico atualmente vinculado ao contrato.

2.1.6. Fica instituída Avaliação de Proficiência dos médicos plantonistas vinculados à **CONTRATADA**, a ser realizada pela **CONTRATANTE** após 03 (três) meses do ingresso do profissional na escala médica e, posteriormente, de forma anual, exigindo-se nota mínima de 08 (oito) pontos para permanência na prestação dos serviços.

2.1.7. A avaliação de proficiência observará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das determinações estabelecidas no serviço;
- b) postura ética e confidencialidade das informações;
- c) capacidade de adaptação e contribuição para harmonia do ambiente;
- d) relacionamento interpessoal com equipes multiprofissionais, internos, residentes e colaboradores;
- e) apresentação pessoal adequada às normas institucionais;
- f) regularidade e qualidade dos registros médicos e assistenciais no prontuário eletrônico;
- g) conhecimento técnico satisfatório;
- h) participação em visitas multidisciplinares e capacitações obrigatórias;
- i) capacidade técnica para realização de procedimentos invasivos em terapia intensiva;
- j) cumprimento das rotinas da SCIH, protocolos assistenciais e fluxo institucional de sepse.

2.1.8. O não atendimento aos critérios técnicos e assistenciais previstos nesta cláusula poderá ensejar solicitação formal de substituição do profissional pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando em **10/04/2026** e finalizando em **09/04/2027**. Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 006/2021, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 01 de abril de 2026.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica - Operacional

1. _____

CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: 32.179.230/0001-56

Por: José Onofre de Carvalho Sobrinho

CPF: 014.466.951-07

Testemunhas:

Dra. Thais Lopes Safatle Dourado
Diretora Técnica / HDT / ISG
CRMGO 17614 / ROF 11717

Nome:

CPF:

Carolina Stival
Supervisora de Contratos

Nome: HDT/ISG

CPF:

Brézia Barros
Gerente Administrativa Financeiro
HDT/ISG

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

